
PORTARIA N.º 170/2019-GP *

Aprova o Plano Museológico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2019-2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno, e
Considerando a Portaria n.º 293, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre o Museu do Tribunal Superior Eleitoral e o respectivo Plano Museológico;

Considerando a Resolução n.º 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020;

Considerando a Resolução n.º 23.439, de 12 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a Estratégia do Tribunal Superior Eleitoral 2015-2020;

Considerando a Resolução n.º 24, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2016-2020;

Considerando a Instrução Normativa n.º 3, de 25 de maio de 2018, do Instituto Brasileiro de Museus, a qual estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a elaboração dos Planos Museológicos pelos museus por ele administrados;

Considerando a Resolução n.º 3, de 14 de fevereiro de 2019, que institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte, a qual o Núcleo do Centro de Memória encontra-se vinculado;

Considerando a missão estabelecida para o Núcleo do Centro de Memória, que consiste em estudar e preservar o patrimônio material e imaterial relacionado à Justiça Eleitoral, promovendo e divulgando, por meio de ações de natureza de pesquisa ou expositiva, a memória institucional e da democracia brasileira;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico n.º 6432/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano Museológico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2019-2020.

Art. 2º Os indicadores definidos no Anexo são de mensuração obrigatória e devem ser informados à direção da Escola Judiciária Eleitoral, nos prazos estabelecidos.

Art. 3º Serão realizadas, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral, reuniões periódicas para acompanhamento dos indicadores e metas fixadas, além da execução de projetos de preservação e divulgação da memória institucional, quando poderão ser identificadas eventuais necessidades de ajustes.

Parágrafo único. A direção da Escola Judiciária Eleitoral deliberará sobre a proposição de novas metas do Plano Museológico, a partir dos resultados apresentados nas reuniões mencionadas no caput.

Art. 4º A revisão do Plano Museológico observará, ordinariamente, o cronograma estabelecido pelo Tribunal para os demais planos institucionais ou, extraordinariamente, prazo diverso, por força de relevante alteração nos cenários interno e externo, que venha a impactar nas metas e projetos gerenciados pelo Núcleo do Centro de Memória.

Parágrafo único. As alterações porventura necessárias no Plano Museológico deverão ser amplamente divulgadas nas páginas eletrônicas deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de setembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

*Anexo ao final desta edição.

PORTARIA N.º 175/2019-GP

Institui o processo Mensuração do Desempenho de TIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 - TRE/RN,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) - 2016/2020 DO TRE-RN (Anexo "A" da Resolução TRE/RN Nº 003/2016), que delinea o direcionamento da atuação institucional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO, ainda, que a modelagem do processo foi válida na reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em 18.08.2016;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 8685/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Mensuração do Desempenho de TIC, que consiste em acompanhar a execução da estratégia de TIC, exercendo o papel de agente integrador de atividades das Coordenadorias, de forma a garantir o alcance das metas estabelecidas para a área, acompanhando, controlando os indicadores de desempenho (estratégicos, de projetos e de processos), analisando e divulgando os resultados, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos dos Anexos I e II, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desse ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC): instituído pela Resolução nº 012/2014 - TRE/RN, responsável pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais e proposição de replanejamentos.

III - Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CDTIC): também, instituído pela Resolução nº 012/2014 - TRE/RN, constitui comitê de governança de TIC no âmbito do TRE/RN e responsabiliza-se, de forma ampla, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional.

Art. 3º O desenho do processo e manual, e as alterações porventura efetuadas, serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN.

Art. 4º O processo de Mensuração do desempenho de TIC será revisto anualmente ou quando necessário.

Art. 5º A Gestão do Processo de trabalho a que se refere o art. 1º será realizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

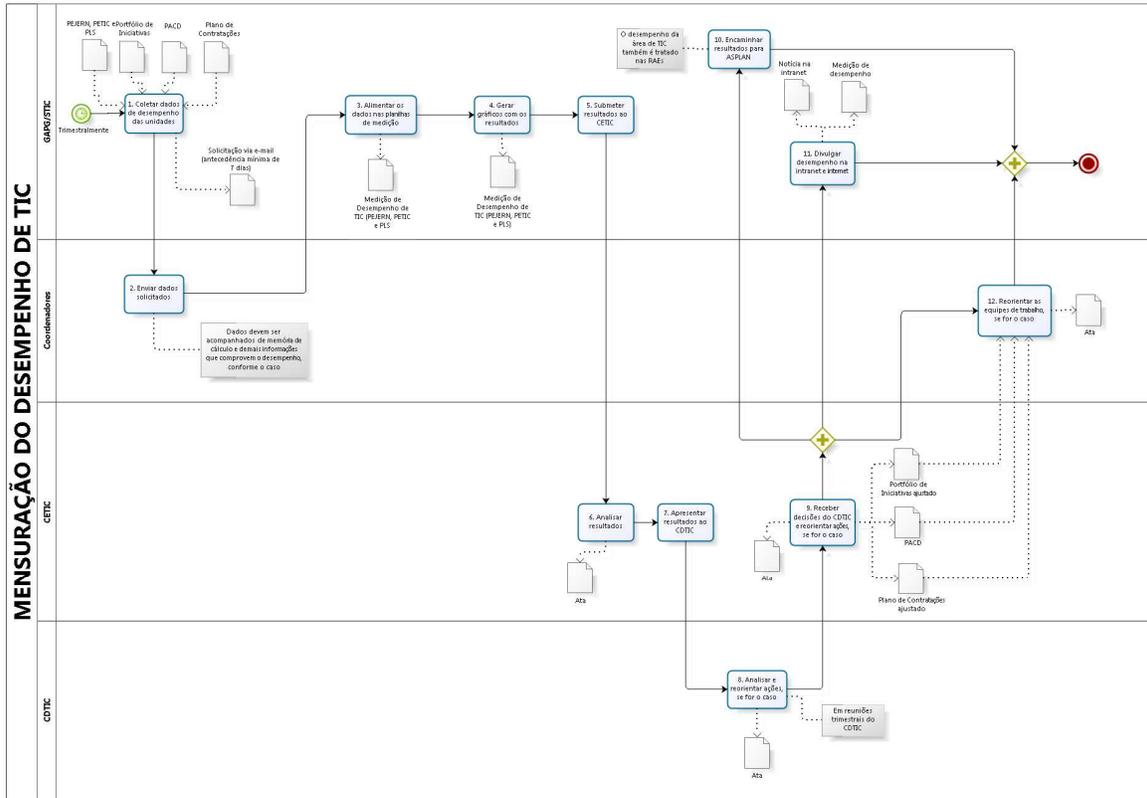
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 6 de setembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

*Anexos ao final desta edição.

ANEXO I - PORTARIA N.º 175/2019 - GP





Processo - Mensuração do Desempenho de TIC

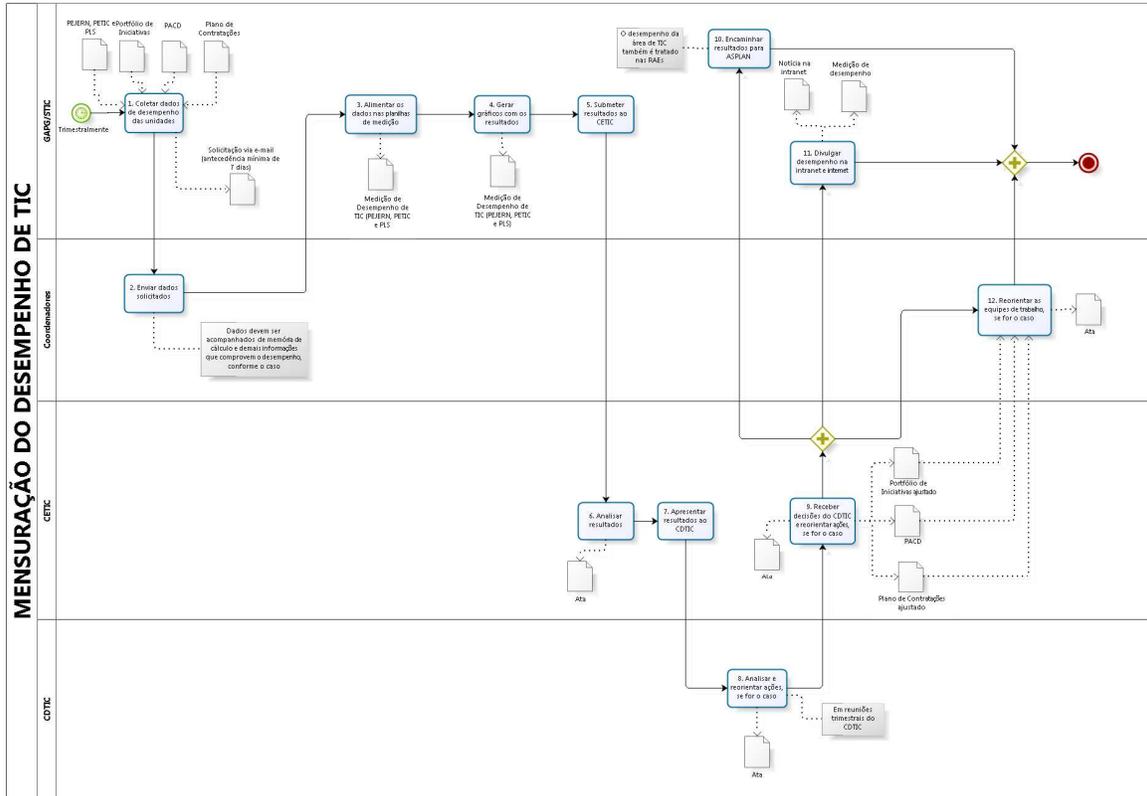
- versão 2.0

Índice

PROCESSO - MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DE TIC - VERSÃO 2.0.....	1
BIZAGI MODELER.....	ERROR! INDICADOR NÃO DEFINIDO .
1 DIAGRAMA 1.....	4
1.1 MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DE TIC.....	5
1.1.1 Elementos do processo.....	5
1.1.1.1  Trimestralmente.....	5
1.1.1.2  PEJERN, PETIC e PLS.....	5
1.1.1.3  Portfólio de Iniciativas.....	5
1.1.1.4  PACD.....	5
1.1.1.5  Plano de Contratações.....	5
1.1.1.6  1. Coletar dados de desempenho das unidades.....	5
1.1.1.7  Solicitação via e-mail (antecedência mínima de 7 dias).....	5
1.1.1.8  2. Enviar dados solicitados.....	5
1.1.1.9  3. Alimentar os dados nas planilhas de medição.....	6
1.1.1.10  Medição de Desempenho de TIC (PEJERN, PETIC e PLS.....	6
1.1.1.11  4. Gerar gráficos com os resultados.....	6
1.1.1.12  5. Submeter resultados ao CETIC.....	6
1.1.1.13  6. Analisar resultados.....	6
1.1.1.14  Ata.....	6
1.1.1.15  7. Apresentar resultados ao CDTIC.....	6
1.1.1.16  8. Analisar e reorientar ações, se for o caso.....	6
1.1.1.17  Ata.....	7
1.1.1.18  9. Receber decisões do CDTIC e reorientar ações, se for o caso.....	7
1.1.1.19  Ata.....	7

1.1.1.20		Portfólio de Iniciativas ajustado.....	7
1.1.1.21		PACD.....	7
1.1.1.22		Plano de Contratações ajustado.....	7
1.1.1.23		Gateway.....	7
1.1.1.24		10. Encaminhar resultados para ASPLAN.....	7
1.1.1.25		11. Divulgar desempenho na intranet e internet.....	7
1.1.1.26		Notícia na intranet.....	7
1.1.1.27		Medição de desempenho.....	8
1.1.1.28		12. Reorientar as equipes de trabalho, se for o caso.....	8
1.1.1.29		Gateway.....	8
1.1.1.30		Ata.....	8
1.1.1.31		Evento.....	8
2		RESPONSÁVEIS.....	8
2.1		GAPSTIC.....	8
2.2		COORDENADORES DA STIC.....	8
2.3		CETIC.....	8
2.4		CDTIC.....	8

1 Mensuração do desempenho de TIC



1.1 MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DE TIC

1.1.1 Elementos do processo

1.1.1.1 *Trimestralmente*

1.1.1.2 *PEJERN, PETIC e PLS*

1.1.1.3 *Portfólio de Iniciativas*

1.1.1.4 *PACD*

1.1.1.5 *Plano de Contratações*

1.1.1.6 *1. Coletar dados de desempenho das unidades*

Solicitar os dados de desempenho das unidades, por meio de *e-mail*, com antecedência mínima de 7 dias do prazo para a medição (trimestral, semestral o anual, conforme cada caso), observando-se os indicadores listados no PEJERN, PETIC e PLS vigentes e os artefatos Portfólio de Iniciativas Estratégicas, Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento e Plano de Contratações.

GAPSTIC

1.1.1.7 *Solicitação via e-mail (antecedência mínima de 7 dias)*

1.1.1.8 *2. Enviar dados solicitados*

Enviar os dados solicitados pelo GAPSTIC, via *e-mail*, com as memórias de cálculo e outras informações necessárias para comprovação do desempenho.

Prazo-limite para envio dos dados para o GAPSTIC: até 05 dias corridos após o final do trimestre, semestre ou ano, conforme o caso.

Coordenadores da STIC

1.1.1.9 **3. Alimentar os dados nas planilhas de medição**

Inserir os dados mensurados pelas Unidades nas planilhas de medição de desempenho de TIC.
GAPSTIC

1.1.1.10 **Medição de Desempenho de TIC (PEJERN, PETIC e PLS)**

1.1.1.11 **4. Gerar gráficos com os resultados**

Com os dados de desempenho enviados pelas unidades, elaborar os gráficos necessários para demonstração dos resultados.

GAPSTIC

1.1.1.12 **5. Submeter resultados ao CETIC**

Submeter ao CETIC os dados medidos para análise do desempenho.

GAPSTIC

1.1.1.13 **6. Analisar resultados**

Analisar os resultados coletados nas medições, registrando em ata as informações e as providências necessárias para correção de desvios no caso daqueles que apresentarem metas abaixo do esperado.

CETIC

1.1.1.14 **Ata**

1.1.1.15 **7. Apresentar resultados ao CDTIC**

Apresentar em reunião do CDTIC, de forma sintética, os resultados das medições de desempenho para análise pelos integrantes do Comitê.

CETIC

1.1.1.16 **8. Analisar e reorientar ações, se for o caso**

Analisar os resultados de medição de desempenho das unidades da STIC, propondo ações de reorientação, inclusive quanto à necessidade de ajustes nos artefatos Portfólio de Iniciativas Estratégicas, Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento e Plano de Contratações.

CDTIC

1.1.1.17  **Ata**

1.1.1.18  **9. Receber decisões do CDTIC e reorientar ações, se for o caso**

Reorientar ações nas unidades da STIC, com base nas decisões do CDTIC.
CETIC

1.1.1.19  **Ata**

1.1.1.20  **Portfólio de Iniciativas ajustado**

1.1.1.21  **PACD**

1.1.1.22  **Plano de Contratações ajustado**

1.1.1.23  **Gateway**

1.1.1.24  **10. Encaminhar resultados para ASPLAN**

Encaminhar os resultados da medição, via -email ou PAE, conforme solicitação da ASPLAN.
GAPSTIC

1.1.1.25  **11. Divulgar desempenho na intranet e internet**

Publicar os resultados do desempenho da STIC na página da Governança Pública na internet e solicitar à ASCOM a divulgação de notícia na página intranet, expondo os resultados das medições. Cabe ao GAPSTIC fornecer subsídios para a matéria da ASCOM.
GAPSTIC

1.1.1.26  **Notícia na intranet**

1.1.1.27  *Medição de desempenho*

1.1.1.28  *12. Reorientar as equipes de trabalho, se for o caso*

Reorientar as equipes de trabalho para correção dos desvios e atingimento das metas.

Coordenadores da STIC

1.1.1.29  *Gateway*

1.1.1.30  *Ata*

1.1.1.31  *Evento*